

**EDITAL RETIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 06/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 875684/2023**

Regido pela Lei Nº 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações e subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes e condições constantes neste Edital.

OBJETO:

Chamada Pública para contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT.

SESSÃO PÚBLICA:
30/08/2023**HORÁRIO: 09h30min (horário local)****LOCAL DA SESSÃO
PÚBLICA:**

Auditório da Câmara Municipal de Várzea Grande, localizada na Avenida Alzira Santana, nº 1741, Bairro: Água Limpa - Várzea Grande - MT.

**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO:**

Portaria nº. 331/2023.

**VALOR ESTIMADO DA
CONTRATAÇÃO**

R\$ 9.787.095,50 (nove milhões, setecentos e oitenta e sete mil, noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

**PUBLICIDADE DO EDITAL E
ANEXOS**

O Edital e anexos estão disponíveis no menu "Licitação" da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande:
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>

PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: nº 513/2023.

**Sumário**

EDITAL RETIFICADO DE CHAMADA PUBLICA Nº. 06/2023	1
1. PREÂMBULO.....	3
2. DO OBJETO.....	3
3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA	4
4. DA DATA E HORÁRIO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	5
5. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA	7
6. DOS PREÇOS DE AQUISIÇÃO E DA FONTE DE RECURSO	7
7. DA FORMA DE PAGAMENTO.....	8
8. DA PARTICIPAÇÃO NESTA CHAMADA PÚBLICA	8
9. DA SESSÃO NA ABERTURA DOS ENVELOPES	9
10. DO CREDENCIAMENTO E DO REPRESENTANTE.....	9
11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01	11
12. DO PROJETO DE VENDA– ENVELOPE 02	14
13. DOS CRITERIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.....	14
14. DAS AMOSTRAS	18
15. DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA E DA HOMOLOGAÇÃO.....	21
16. DO CONTRATO	22
17. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.....	23
18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	25
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:.....	25
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26
21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	26
22. DO FORO	27
23. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:	27
ANEXO I - PROJETO BÁSICO N. 03/2023	28
ANEXO II – A - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS.....	52
ANEXO II - B - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS.....	53
ANEXO II - C - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INDIVIDUAIS	54
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONTROLE DE LIMITE DE VENDA INDIVIDUAL (MODELO)	55
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (MODELO GRUPO FORMAIS)	56
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA.....	57
ANEXO VI – DIVISÃO REGIONAL MATO GROSSO	58
ANEXO VII – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO).....	60
ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO	61



1. PREÂMBULO

- 1.1. **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, o Senhor **Silvio Aparecido Fidélis**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 331/2023 conforme designado através da Superintendência de Licitação, comunica aos interessados que realizará **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de CHAMADA PÚBLICA N. 06/2023**, a ser realizada no dia **30 de agosto de 2023**, às **09:30 horas**, no Auditório da Câmara Municipal de Várzea Grande, localizada na Avenida Alzira Santana, nº 1741, Bairro: Água Limpa - Várzea Grande – MT.
- 1.2. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regido pela Lei Nº 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações e subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes e condições constantes neste Edital.
- 1.3. **BASES DE CONHECIMENTO:**
- a) Caderno de Compras da Agricultura Familiar para o PNAE: (<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/manuais-e-cartilhas/caderno-de-compras-da-agricultura-familiar-para-o-pnae>)
 - b) Regiões Geográficas Imediatas e Intermediárias: (<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/consultas/regioes-ibge-pnae>)
 - c) Resoluções FNDE: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/resolucoes>

2. DO OBJETO

- 2.1. **CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E SUAS ORGANIZAÇÕES, INTERESSADOS EM APRESENTAR PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

**2.2. DO PROJETO BÁSICO**

- 2.2.1.** Foi elaborado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, o PROJETO BÁSICO Nº 03/2023 (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento administrativo.

2.3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

- 2.4.** As especificações dos itens, quantidades e o valor de referência unitário estão descritos detalhadamente no Projeto Básico, Anexo I que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**3.1. DO FORNECIMENTO**

- 3.1.1.** A entrega dos produtos será parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela SMECEL, seguindo as condições e especificações constantes neste edital e no projeto básico, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.

3.2. DO LOCAL DE ENTREGA

- 3.2.1.** O local de entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Rua João Líbano nº 2.022, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.
- 3.2.2.** Os itens **20, 21, 22, 28, 29 e 30** a entrega será semanalmente e deverá ser realizada ponto a ponto, diretamente nas unidades escolares, conforme autorização emitida pela secretaria de Educação.

3.3. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

- 3.3.1.** O recebimento será efetuado no momento da entrega compreendendo, as seguintes verificações:
- a)** Condições da embalagem e/ou do material;
 - b)** Quantidade entregue;
 - c)** Qualidade do produto de acordo com o preconizado pelo edital de que trata;
 - d)** Ausência de sujidades e pragas;



- e) Temperatura adequada;
- f) Prazo de validade, lote, carimbo dos órgãos fiscalizador (es); dentre outros;
- g) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

3.3.2. Atendidas as condições indicadas será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio;

3.3.3. Os gêneros alimentícios devem ser entregues em sua totalidade solicitados na Autorização de Fornecimento;

3.3.4. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

- a) Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado;
- b) Novo prazo previsto para entrega;

3.3.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

3.3.6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

3.4. DO PRAZO PARA ENTREGA E SUBSTITUIÇÃO (SE HOUVER NECESSIDADE):

3.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os gêneros alimentícios em até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela contratante;

3.4.2. Fazendo-se necessário a substituição, a CONTRATADA terá o prazo de 12 (doze) horas, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente aquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE.

4. DA DATA E HORÁRIO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. Às **09h30min (horário local)**, do **dia 30 de agosto de 2023**, na **sala de reuniões da superintendência de licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500 - bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT** terá



início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e o recebimento dos Envelopes contendo a documentação de habilitação e dos projetos de vendas.

- 4.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e ao projeto de venda deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA n. ____/2023

DATA: __/__/2023 às __h__min

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE

ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

EDITAL CHAMADA PÚBLICA n. ____/2023

DATA: __/__/2023 às __h__min

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- 4.3. Os participantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 4.4. Os documentos enviados pelos correios ou transportadoras que chegarem após o prazo para recebimento dos envelopes, indicado neste edital, serão considerados intempestivos e inválidos para a participação neste procedimento, sendo isentas de responsabilidade a Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT e a Comissão Permanente de Licitação pelos eventuais atrasos e extravios.
- 4.5. A Comissão de Licitação, não se responsabiliza pelo meio de entrega dos envelopes escolhido pelo participante, que deverá tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta chamada pública com prazo hábil a sua participação.
- 4.6. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou do Projeto de Vendas apresentadas.
- 4.7. Serão desconsiderados documentos de habilitação ou propostas de vendas em correio eletrônico (e-mail), ou por qualquer outra forma diversa da prevista neste Edital.



- 4.8. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a documentação de habilitação e o projeto posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

5. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

- 5.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por DAP ou CAF /ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

- 5.1.1. **Fornecedores individuais e grupos informais**, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF /ano/EEEx;

- 5.1.2. **Grupos formais** o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF, inscritos na DAP OU CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$$

Sendo:

VMC: valor máximo a ser contratado.

NAF: nº de agricultores familiares (DAP ou CAF familiares) inscritos na DAP OU CAF Jurídica).

- 5.2. Diante da PORTARIA SAF/MAPA Nº 293, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 “Estabelece as condições e os procedimentos gerais para inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), esclarecemos que a DAP - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) ainda será aceita caso esteja na sua Vigência. Quem já se encontra com CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar deverá apresentá-la.

6. DOS PREÇOS DE AQUISIÇÃO E DA FONTE DE RECURSO

- 6.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios, será o valor publicado no ANEXO I deste Edital, o qual irá constar no Termo de Contrato, em conformidade com a demanda de cada Unidade Escolar.

6.2. Não há disputa nem negociação de preços.

6.3. DO CUSTOS ESTIMADOS

- 6.4. O valor estimado totaliza a importância de **R\$ 9.787.095,5000 (nove milhões setecentos e oitenta e sete mil reais noventa e cinco reais e cinquenta centavos.)**



- 6.5. O preço de compra dos gêneros alimentícios foi baseado na Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020:

6.6. DA FONTE DE RECURSO

- 6.6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta chamada pública, correrão à conta dos recursos próprios e federais específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a seguir:

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA
2180	015520	3.3.90.30
2283	015520	3.3.90.30
2337	015520	3.3.90.30

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável do Setor da Merenda Escolar e pelo fiscal nominado no Projeto Básico (PB), observada no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

8. DA PARTICIPAÇÃO NESTA CHAMADA PÚBLICA

8.1. A participação neste procedimento administrativo significa:

- 8.1.1. Que a participante e seus representantes leram este edital conhecem e, concordem plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- 8.1.2. Conhecem a legislação aplicada a este procedimento administrativo de chamada pública, bem como àquelas que indiretamente a regulam.
- 8.1.3. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento ou questionamento do edital. Antes de elaborar seus projetos, os participantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.
- 8.1.4. Poderão participar deste processo considerando o artigo 34 da resolução **nº 06, de 08 de maio de 2020** os:



- I. **Grupo formal:** agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP OU CAF Jurídica);
- II. **Grupo informal:** agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP OU CAF Física) de cada agricultor; e
- III. **Fornecedor individual:** agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP OU CAF Física).

9. DA SESSÃO NA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1. No dia, horário e local descrito no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das empresas interessadas, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e recebimento de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02.
 - 9.1.1. Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou ao Projeto de Venda.
 - 9.1.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os participantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
 - 9.1.3. A Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá, a seu exclusivo critério, suspender as sessões públicas, convocando os participantes, na forma prevista em Lei e neste Edital, para se apresentarem em outro horário ou data.
- 9.2. Na data da abertura dos envelopes nº 02, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades participantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10. DO CREDENCIAMENTO E DO REPRESENTANTE

- 10.1. Na data, hora e local designados para a sessão, os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para o credenciamento perante a CPL.



- 10.2.** O credenciamento é condição obrigatória para as manifestações dos representantes em relação à licitação no momento da sessão pública e demais atos do certame.
- 10.3.** Para o credenciamento deverão ser apresentados FORA dos envelopes 01 e 02 os seguintes documentos:
- 10.3.1.** Cópia da carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante legal.
- 10.3.2.** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, e suas alterações; ou o consolidado, devidamente registrado/arquivado na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 10.3.3.** Caso seja procurador, além dos subitens 10.3.1 e 10.3.2, também deverá apresentar:
- 10.3.3.1.** Cópia autenticada da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, do outorgante e do outorgado,
- 10.3.3.2.** Procuração pública ou particular (Esta última com firma reconhecida em cartório), com menção expressa à outorga de poderes para que possa se manifestar-se em nome do Licitante, formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 10.4.** Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VII ao Edital, em original.
- 10.5.** A qualquer momento durante a fase do processo, o participante poderá, justificadamente, substituir seu representante credenciado junto ao processo.
- 10.6.** Os documentos de credenciamento deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online, desde que contenham:
- a)** O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
- b)** Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
- c)** Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.



- 10.7. Após o credenciamento a CPL deverá identificar os licitantes utilizando a seguinte tabela, que deverá constar originalmente na ata.

#	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	TIPO DE GRUPO	TIPO PESSOA JURIDICA	LOCAL DA DAP/CAF	TIPO DE GRUPO PRIORIDADE	GRUPO
1	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	☐ FORNECEDOR INDIVIDUAL ☐ GRUPO INFORMAL ☐ GRUPO FORMAL	☐ INDIVIDUAL ☐ COOPERATIVA SINGULAR ☐ COOPERATIVA CENTRAL ☐ ASSOCIAÇÃO DA AF	XXXXX	☐ LOCAL ☐ IMEDIATO ☐ INTERMEDIARIO ☐ ESTADUAL ☐ PAIS	☐ GRUPO 1 ☐ GRUPO 2 ☐ GRUPO 3 ☐ GRUPO 4 ☐ GRUPO 5

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

11.1. Para os **FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, não organizados em grupo:

- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- O extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – (CAF PRONAF) do agricultor familiar participante, ativa e valida emitido nos últimos 60 dias;
 - Não serão aceitos extratos de DAP ou CAF que estejam com situação irregular, bloqueada, cancelada ou inativa.
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Modelo Anexo V)
- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for apresentar projetos de vendas para os itens listados no item 9.3;

11.2. Para os **GRUPOS INFORMAIS** de agricultores familiares, detentores de DAP OU CAF Física, organizados em grupo:

- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- O extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – (CAF PRONAF) do agricultor familiar participante, ativa e valida emitido nos últimos 60 dias;



- b.1.** Não serão aceitos extratos de DAP ou CAF que estejam com situação irregular, bloqueada, cancelada ou inativa.
- c) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Modelo Anexo V)
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for apresentar projetos de vendas para os itens listados no item 9.3;

11.3. Dos GRUPOS FORMAIS, detentores de DAP OU CAF Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) O extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – (CAF PRONAF) do agricultor familiar participante, ativa e válida emitido nos últimos 60 dias;

 - b.1.** Não serão aceitos extratos de DAP ou CAF que estejam com situação irregular, bloqueada, cancelada ou inativa.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; (Modelo Anexo IV)
- f) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e (Modelo Anexo III)
- g) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for apresentar projetos de vendas para os itens listados no item 9.3;

11.4. A prova de atendimento de requisitos previsto em lei específica, quando for o caso dos fornecedores individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar:

- 11.4.1.** Alvará de vigilância sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou órgãos estaduais ou federais, com validade na data da abertura do certame do local de estocagem dos produtos, itens: **12** (Bebida Láctea), **13** (Farinha de Mandioca), **16** (Polpa



de Fruta Abacaxi), **17** (Polpa de fruta Acerola), **18** (Polpa de fruta Uva), **19** (Polpa de fruta Manga), **27** (Leite Integral), **31** (Polpa de fruta Caju) e **32** (Polpa de fruta Goiaba).

11.4.2. Para os itens 12 (Bebida Láctea) e 27 (Leite Integral), **– Certificação no SIM, SISE OU SIF;**

11.4.3. Para os itens 13 (Farinha de Mandioca), 16 (Polpa de Fruta Abacaxi), 17 (Polpa de fruta Acerola), 18 (Polpa de fruta Uva), 19 (Polpa de fruta Manga), 31 (Polpa de fruta Caju) e 32 (Polpa de fruta Goiaba) – **Registro no MAPA;**

11.4.4. Para os itens: 12 (Bebida Láctea), 16 (Polpa de Fruta Abacaxi), 17 (Polpa de fruta Acerola), 18 (Polpa de fruta Uva), 19 (Polpa de fruta Manga), 31 (Polpa de fruta Caju) e 32 (Polpa de fruta Goiaba) – **Licença Sanitária para veículos, com validade na data de abertura do certame, seja o veículo, próprio, locado, cedido, desde que possua poderes sobre ele, estando disponível para contratar com a Administração Pública, conforme Resolução Nº 23, 15 de março 2000/ANVISA, DECRETO Lei Nº 986/1969, Portaria SVS/MS Nº 326, de 30 de julho de 1997, Resolução RDC ANVISA Nº 275, de 21 de outubro de 2002 e Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990=-098764321**

11.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.

11.6. Os participantes deverão apresentar os documentos de forma legível, atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:

- a)** O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital.
- b)** Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
- c)** Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

11.7. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.8. Todos os documentos apresentados serão diligenciados ainda em sessão afim de comprovar a autenticidade, validade, vigência, bem como foi verificado a existência de qualquer sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante



consulta no portal do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>), através da Certidão consolidada.

12. DO PROJETO DE VENDA– ENVELOPE 02

- 12.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar com assinatura do agricultor participante conforme um dos modelos dos anexos II deste edital.

13. DOS CRITERIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 13.1. Uma vez concluída a habilitação, será feito a seleção dos projetos de venda, conforme os critérios estabelecidos Art. 35 da Resolução 06, de 08 de maio de 2020.

13.1.1. PROCEDIMENTO I - DEFINIÇÃO DE LOCAL E SEPARAÇÃO EM GRUPOS DE PROJETOS

- 13.1.1.1. Os projetos de venda **HABILITADOS** serão separados, segundo a localidade divididos em 5 grupos conforme demonstrado no ANEXO VI.

Grupo 1 Projetos de Fornecedores Locais;

Grupo 2 Projetos das Regiões Geográficas Imediatas;

Grupo 3 Projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;

Grupo 4 Projetos do Estado;

Grupo 5 Projetos do País.

- a) Segundo os §§ 1º e 2º do Artigo 35, entende-se por local: No caso de **Projetos Individuais**: O município indicado na DAP OU CAF Física do proponente. (§ 1º, Art. 35 da Resolução 06, de 08 de maio de 2020):
- b) No caso de **DAP OU CAF JURÍDICA**, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP OU CAF Jurídica. (§ 2º, Art. 35 da Resolução 06, de 08 de maio de 2020):
- c) Para melhor entender, vejamos o exemplo abaixo:

EXTRATO DE DAP DE UMA GRUPO FORMAL:



 **Ministério do Desenvolvimento Agrário**
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: _____
Emitido em: _____
Validade(*) _____

DAP: _____ Versão DAP: 3.2 Emissão: _____ Validade(*) _____

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: _____
Razão Social: _____
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Município/UF: _____ Data Constituição: _____
Representante Legal: _____ CPF: _____

Informações da DAP

Emissor: _____
CNPJ: _____
Agente Emissor: _____ CPF: _____
Local de Emissão: _____

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor/a	3	13.04
Demais agricultores familiares	11	47.83

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Nossa Senhora do Livramento	1
Jangada	1
Cáceres	2
Chapada dos Guimarães	7
Campo Verde	1
Primavera do Leste	2

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	14	60,87
Associados sem DAP	9	39,13
Total dos Associados	23	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

a) Neste caso apresentado, o **LOCAL**, desta DAP JURIDICA, será considerada o município de **CHAPADA DE GUIMARÃES**, tendo em vista que das 14 DAPS registradas, o município que tem maior número absoluto de DAPs Físicas neste extrato é o município de Chapada dos Guimarães com 7 (sete) registros.

13.1.1.2. Os demais grupos seguem a definição de cada região conforme disposto no site do FNDE, no seguinte endereço: (<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/consultas/regioes-ibge-pnae>) e ANEXO VI deste edital.



13.1.1.3. Depois de separados, trataremos primeiramente o **grupo de fornecedores locais**, uma vez que este grupo tem prioridade frente aos demais, segundo o §3º, do art. 35 da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, vejamos:

- a) O grupo de projetos de **fornecedores locais** tem prioridade sobre os demais grupos;
- b) O grupo de projetos de **fornecedores de Região Geográfica Imediata** tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- c) O grupo de projetos de **fornecedores da Região Geográfica Intermediária** tem prioridade sobre o do estado e do país;
- d) O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

13.1.2. PROCEDIMENTO II - CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DENTRO DO GRUPO

13.1.2.1. Será aplicado os critérios de priorização, iniciando pelo **Grupo 1 – Projetos Locais** e sucessivamente nos demais grupos, caso não seja completada a quantidade total dos itens neste grupo (§4º, do art. 35 da Resolução 06, de 08 de maio de 2020):

13.1.2.2. Prioridade 1 - Assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes. (§4º, I do art. 35 da Resolução 06, de 08 de maio de 2020):

- a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP (s); vejamos:

Composição Societária		
Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor/a	1	1.59
Assentado/a pelo PNRA	35	55.56
Demais agricultores familiares	18	28.57

- b) **Em caso de empate:** Terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.



13.1.2.3. Prioridade 2 - Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, regulamentada pelo Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no Mapa. (§4º, II do art. 35 da Resolução 06, de 08 de maio de 2020):

13.1.2.4. Prioridade 3 – Os Grupos Formais:

a) **Em caso de empate entre Grupos Formais**, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP OU CAF Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalista

13.1.2.5. Prioridade 4 – Os Grupos Informais,

13.1.2.6. Prioridade 5 – Os Fornecedores Individuais

13.1.2.7. Prioridade 6 – Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP OU CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

13.1.3. PROCEDIMENTO III - CASO SALDO DE QUANTIDADE

13.1.3.1. Caso não obtenham as quantidades necessárias de produtos oriundos de projetos que compõem o **Grupo 1 – Projetos Locais**, procede-se à seleção dos projetos do **Grupo 2 - Projetos das Regiões Geográficas Imediatas**, seguindo os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos procedimentos descritos nos itens 13.1.1 e 13.1.2, e assim sucessivamente nos demais grupos, até que se complete a quantidade estimada.

13.1.3.2. Caso o fornecedor vencedor de determinado produto não possua capacidade de fornecimento de toda a quantidade solicitadas, ou ainda, quando ultrapassar para o limite individual de venda do agricultor familiar para o PNAE, que é de R\$ 40 mil por DAP/ano/Entidade Executora, a prefeitura poderá adquirir o mesmo produto de mais de um fornecedor, sempre iniciando por fornecedores do Grupo 1 e respeitando a ordem de classificação dos proponentes em cada grupo.

13.2. Em caso de permanência de empate após a classificação dos proponentes seguindo os procedimentos anteriores, será realizado sorteio, ou ainda, se houver concordância entre



TODOS os participantes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento de todos os produtos a serem adquiridos entre os habilitados, respeitando o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, em detrimento dos procedimentos acima descritos.

14. DAS AMOSTRAS

- 14.1.** É condição básica e imprescindível para a contratação que a participante classificado provisoriamente em primeiro lugar para os **itens abaixo**, deverão entregar 01 (uma) amostra de cada item que está concorrendo, na Superintendência de Licitação na sede da prefeitura, **em até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da convocação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16h:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, em conformidade com os termos do Art. 41 da **RESOLUÇÃO FNDE Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020**;

ITEM	PRODUTO
12	Bebida Láctea
13	Farinha de Mandioca
16	Polpa de Fruta Abacaxi
17	Polpa de fruta Acerola
18	Polpa de fruta Uva
19	Polpa de fruta Manga
26	Feijão
27	Leite Integral
31	Polpa de fruta Caju,
32	Polpa de fruta Goiaba

- 14.2.** As amostras deverão apresentar etiqueta aposta em local que não prejudique a identificação dos dados do produto contendo as seguintes informações: nome completo do fornecedor; número da chamada pública; número do item no edital, nome do respectivo produto e marca (neste último, exceto hortifrútis).
- 14.3.** Todas as amostras apresentadas deverão estar em embalagens atóxicas, íntegras; intactas; sem orifícios e defeitos. No caso das amostras de estocáveis, refrigerados e congelados, estas ainda devem ser apresentadas sem sinais de sujidades, manchas ou problemas na vedação.



- 14.4.** A unidade de medida de cada amostra corresponderá a no mínimo de 10% da unidade de medida do item que está concorrendo, desde que o fracionamento não comprometa a qualidade ou modifique as características do produto.
- 14.4.1.** Amostras que não correspondam à quantidade mínima solicitada neste edital não serão analisadas e estarão automaticamente reprovadas.
- 14.5.** Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido ao Licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pela Superintendência de Licitação;
- 14.5.1.** Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que os participantes deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.
- 14.6.** Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
- 14.7.** Todas as embalagens dos produtos de origem animal possuir o registro e carimbo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou preferencialmente Federal do Ministério da Agricultura (SIF).
- 14.8.** As amostras não terão custo ao Município bem como não serão devolvidas aos participantes.
- 14.9.** A não apresentação das amostras dentro do prazo estabelecido ou caso as amostras não atendam às exigências fixadas neste edital e seus anexos, as mesmas serão reprovadas e o proponente será desclassificado, e comissão poderá convocar os demais participantes, obedecida a ordem de classificação, para a apresentação de suas amostras, em igual prazo, até a apuração de amostras que atenda aos requisitos do edital.
- 14.10.** A Superintendência de Licitação não é obrigada a conferir no ato do recebimento se as amostras correspondem aos critérios definidos neste edital e seus anexos.
- 14.11.** Todas as amostras apresentadas na Superintendência de Licitação serão entregues para avaliação do Setor de Merenda Escolar.
- 14.11.1.** Caberá a equipe do Setor de Merenda realizar a análise das amostras fornecendo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, um Laudo Técnico das Análises das Amostras a Superintendência de Licitação, para efeito de classificação dos proponentes.
- 14.12.** A análise das amostras apresentadas será processada consoante aos Padrões: Descrição do Produto, Embalagem e Sensorial (A análise sensorial é definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT, 1993) como a disciplina científica usada para evocar,



medir, analisar e interpretar reações das características dos alimentos e materiais como são percebidas pelos sentidos da visão, olfato, gosto, tato);

14.13. A AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS SE DARÁ CONFORME A ORDEM A SEGUIR, PARA TODOS OS ITENS LISTADOS NO ITEM 12.1 DESTE EDITAL

- a) Avaliação da Descrição do Produto;
- b) Avaliação da Embalagem;
- c) Avaliação Organoléptica (sensorial).

14.13.1. DA AVALIAÇÃO DA EMBALAGEM:

14.13.1.1. Nas embalagens (incluindo secundária, caso se aplique) dos produtos alimentícios deverão constar as informações obrigatórias segundo o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados (Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002):

- I - Denominação de venda do produto;
- II - Lista de ingredientes;
- III - Conteúdos líquidos;
- IV - Identificação da origem;
- V - Identificação do lote;
- VI - Prazo de validade;
- VII - Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- VIII - Registro no órgão competente;
- IX - Informações nutricionais obrigatórias (Conforme Resoluções RDC nº 359 e RDC nº 360, ambas de 23 de dezembro de 2003).
- X - Deve constar data de fabricação (quando se aplicar).

14.13.1.2. Os produtos alimentícios que causam alergias alimentares devem obedecer à Resolução ANVISA RDC nº 26, de 2 de julho de 2015 que dispõe sobre os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares.

14.13.1.3. Nos produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada, malte e centeio e/ou seus derivados devem constar também, a informação: CONTÉM



GLÚTEN em conformidade também com a Lei Federal nº 10.674, de 16 de maio de 2003.

14.13.2. DA AVALIAÇÃO ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL):

14.13.2.1. Serão avaliados os atributos de cinco características sensoriais do alimento, sendo eles: aparência, cor, odor, sabor e consistência:

TABELA DE AVALIAÇÃO ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL)

Aparência	Cor	Odor	Sabor	Consistência
Nota: ____	Nota: ____	Nota: ____	Nota: ____	Nota: ____

Serão atribuídas notas conforme conceito abaixo:

6,0 = ÓTIMO

5,0 = MUITO BOM

4,0 = BOM

3,0 = RAZOÁVEL

2,0 = RUIM

1,0 = MUITO RUIM

Média = (Aparência + Cor + Odor + Sabor + Consistência) / 5

14.13.2.2. SERÃO APROVADOS OS PRODUTOS QUE OBTIVEREM MÉDIA IGUAL OU SUPERIOR A 3,5;

- 14.14.** Serão aprovados os produtos que atenderem 100% da avaliação do Item 12.13.a– Avaliação da Descrição do Produto, do Item 12.13.b – Avaliação da Embalagem e no mínimo nota 3,5 para o item 12.13.2 Avaliação Organoléptica (sensorial).
- 14.15.** A aprovação ou reprovação de determinados produtos constará no Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises;
- 14.16.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a amostra será aprovada.

15. DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** A CPL, realizará a divulgação do Resultado do processo após análise das amostras apresentadas, finalizado o procedimento, nos termos deste Edital.



- 15.2.** O processo será encaminhado para parecer e homologação da Procuradoria Geral do Município, estando processo apto para a homologação, o Secretário Municipal de Administração, ou a quem por ele legalmente delegado, incumbirá:
- a)** Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no Processo administrativo.
 - b)** Revogar, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob razões de conveniência ou oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda,
 - c)** Anular, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do processo, em ambas as hipóteses, procedendo-se nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
 - d)** Homologar o procedimento administrativo e o resultado do processo, não existindo as hipóteses dos incisos anteriores no caso.
 - e)** Adjudicar o objeto desta chamada pública, declarando por ato formal o participante vencedor.
- 15.3.** A homologação do resultado desta chamada pública não implicará direito à contratação.

16. DO CONTRATO

- 16.1.** Homologada esta chamada pública pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, será firmado Contrato de acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante regular formalização do instrumento e publicação de seu respectivo extrato na Imprensa Oficial, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente as descritas no **Anexo VIII – MINUTA DE CONTRATO do Edital**.
- 16.2.** O participante vencedor deve comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do instrumento contratual e apresentação da garantia contratual, quando exigido, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1.** O prazo de convocação para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo ADJUDICATÁRIO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.
- 16.3.** O não atendimento à convocação, por parte do ADJUDICATÁRIO, para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.



- 16.4.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, em face do não comparecimento do ADJUDICATÁRIO no prazo estipulado e caracterizada a RECUSA EM ASSINAR O CONTRATO, poderá na forma do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições técnicas e financeiras da proposta vencedora, assumindo a execução da obra contratada, em conformidade com os termos deste Edital e seus anexos.
- 16.5.** Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do participante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.
- 16.6.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro participante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.7.** Todas as regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente ao contrato, elencadas abaixo são as estabelecidas no PROJETO BÁSICO – Anexo I e na **Minuta do Contrato – Anexo VIII a este Edital.**
- a)** DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;
 - b)** DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;
 - c)** DOS PRAZOS PARA CONTRATAÇÃO;
 - d)** DO REAJUSTE DO CONTRATO;
 - e)** DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

17. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 17.1.** A impugnação ao edital por irregularidade na aplicação das leis vigentes, deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Licitação – CPL, observando o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/1993, conforme o caso, sendo:
- 17.2.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro do prazo citado no item 18.1.
- 17.3.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaovg@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na Superintendência de



Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, nos dias úteis das 08h00min às 17h00min.

- 17.4.** Caberá a Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pela equipe técnica competente, julgar e responder a impugnação, até o dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública.
- 17.5.** A decisão do julgamento da impugnação será disponibilizada no sítio oficial do MUNICÍPIO, www.varzeagrande.mt.gov.br.
- 17.6.** Das respostas aos pedidos de impugnação que alterarem ou modificarem substancialmente o Edital, ou ainda, se a Secretaria vislumbrar a necessidade de adequar o referido instrumento por iniciativa própria, será feito mediante Termo de Retificação que será comunicado na imprensa oficial, a qual poderá alterar a data de abertura da chamada pública a partir da necessidade de adequações para apresentação de documentação e propostas, recontando-se o prazo, conforme o caso.
- 17.6.1.** Qualquer modificação nos documentos que compõe o Edital e seus anexos que, inquestionavelmente, não venham afetar a formulação das propostas de vendas, será divulgada pela mesma forma que se deu o Edital, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido para abertura do processo.
- 17.7.** Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 17.8.** Não sendo formulados pedidos de esclarecimento até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas, não cabendo, portanto, aos participantes, direito a qualquer reclamação posterior.
- 17.9.** Os esclarecimentos e aditamentos passarão a integrar o presente Edital.
- 17.10.** Os esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e as informações prestadas por quaisquer das partes deverão ser realizadas por escrito e assinados e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no processo administrativo de chamada pública.
- 17.11.** Somente terão valor às interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 18.1.** Do julgamento do projeto de venda e demais documentos obrigatórios, e da classificação, será dada ciência aos participantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 18.2.** A intimação do resultado final será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos participantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 18.3.** O resultado do processo será divulgado no site www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 19.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei 8.666, de 1993 a contratada que executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, sujeitando-se às seguintes sanções:
- 19.1.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 19.1.2.** Multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 19.1.3.** Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 19.1.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 19.1.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;
- 19.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão, prevista no subitem anterior;



- 19.1.7. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções cabíveis

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Em nenhuma hipótese a participante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.
- 20.2. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Projeto Básico – Anexo I deste edital.
- 20.3. As normas disciplinadoras deste procedimento administrativo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.5. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo administrativo.
- 20.6. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela CPL de acordo com as Leis vigentes.
- 20.7. Os projetos, as especificações e toda a documentação relativa a esta Chamada Pública e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 21.1. Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:
- 21.1.1. Adiar a data da sessão pública.
- 21.1.2. Paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução do objeto desta Chamada Pública, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços e etapas já realizados.
- 21.1.3. Revogar ou Anular a presente Chamada Pública por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,



pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

21.2. A anulação do procedimento induz a do contrato;

21.3. Os participantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento administrativo, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22. DO FORO

22.1. As partes elegem o foro de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I	PROJETO BÁSICO
ANEXO II-A	PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES FORMAIS (Modelo)
ANEXO II-B	PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS (Modelo)
ANEXO II-C	PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INDIVIDUAIS (Modelo)
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE CONTROLE DE LIMITE DE VENDA INDIVIDUAL (MODELO)
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (MODELO GRUPO FORMAIS)
ANEXO V –	DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (MODELO DE GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS)
ANEXO VI	DIVISÃO REGIONAL MATO GROSSO
ANEXO VII	TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo)
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande - MT, 01 de agosto de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO N. 03/2023****1. SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer****1.1 SECRETÁRIO: Silvío Aparecido Fidelis****2. C.I. DE ORIGEM: Nº 2459-2023 – Superintendência Operacional do Sistema Escolar****3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Chamada Pública para contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT.****4. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO BEM:**

As diretrizes da Alimentação escolar, quais sejam, o emprego de alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica, como também o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais e total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do **PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento)** deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

**5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS:**

SEQ.	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND MED.	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Abóbora Cabotiã	Abóbora Cabotiã – Abóbora cabotiã, produto de primeira linha, extra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	14.000	R\$ 5,3967	R\$ 75.553,800
02	Repolho	Repolho – Repolho, produto de primeira linha, limpo, sem cascas protetoras, tamanho médio, com grau de maturação que lhe permita manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo, ausência de sujidade e parasitas	KG	30.000	R\$ 5,7533	R\$ 172.599,00
03	Abóbora verde	Abóbora verde – Abóbora verde, produto de primeira linha, extra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	20.000	R\$ 4,2967	R\$ 85.934,00
04	Abóbora Paulista	Abóbora Paulista - de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Isenta de	KG	28.000	R\$ 5,65	R\$ 158.200,00



		enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução N.º 12/78 da CNNPA.				
05	Beterraba	Beterraba – Beterraba, produto de primeira linha, Extra AA, Extra A e Extra, com grau de maturação que permita suporta a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, ausência de sujidade, parasitas, podridão, dano profundo, passado ou murcho.	KG	20.000	R\$ 5,85	R\$ 117.000,00
06	Banana Nanica	Banana Nanica – Banana nanica, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	100.000	R\$ 7,0225	R\$ 702.250,00
07	Banana Maça	Banana Maça – Banana maça, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	100.000	R\$ 6,328	R\$ 632.800,00



08	Banana da Terra	Banana da Terra – Banana da terra, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas larvas, de acordo com a Resolução N.º 12/78 da CNNPA.	KG	35.000	R\$ 8,915	R\$312.025,00
09	Mamão Formosa	Mamão Formosa - Mamão, de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	60.000	R\$ 6,1825	R\$ 370.950,00
10	Mandioca	Mandioca - In natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo. Ausente de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	48.000	R\$ 7,7463	R\$ 371.822,40
11	Abacaxi Pérola	Abacaxi Pérola - abacaxi pérola, com coroa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Pesando aproximadamente 1 a 1,5kg.	UND	30.000	R\$ 7,75	R\$232.500,00



12	Bebida Láctea	Bebida Láctea – Leite pasteurizado, sabor morango, soro fresco de leite, açúcar, preparado de frutas, aroma natural, conservado, espessamente e fermento lácteo. Embalagem original de fábrica. A embalagem primária deverá conter identificação do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, marca de fabricante e informações do mesmo, prazo de validade e peso, rotulagem de acordo com a legislação, carimbo dos órgãos de inspeção. Unidade de 900 ML e poderá ser apresentada/ofertada em embalagem pacote tipo saco polietileno, garrafa de plástico ou em caixa tipo tetra-pack.	900ML	80.000	R\$ 6,50	R\$ 520.000,00
13	Farinha de Mandioca	Farinha de Mandioca Branca – Seca, não muito fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos estranhos. Embalagem atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 1 kg.	KG	30.000	R\$ 9,58	R\$287.400,00
14	Laranja	Laranja – Laranja, de primeira, in natura, tipo Pêra, apresentando grau de maturação tal que lhe	KG	100.000	R\$ 4,1033	R\$ 410.330,00



		permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.				
15	Tomate	Tomate – Tomate salada, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	30.000	R\$ 10,2425	R\$ 307.275,00
16	Polpa de Fruta Abacaxi	Polpa de Fruta – Polpa de fruta, sabor Abacaxi , congelada, sem açúcar, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente e com registro no ministério da agricultura. Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. Embalagem de 1 kg	PCT	10.000	R\$ 29,455	R\$ 294.550,00
17	Polpa de fruta Acerola	Polpa de fruta - Polpa de fruta, sabor Acerola , congelada, sem açúcar, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente e com registro no ministério da agricultura. Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do	PCT	10.000	R\$ 29,475	R\$ 294.750,00



		produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. Embalagem de 1 kg.				
18	Polpa de fruta Uva	Polpa de fruta - Polpa de fruta, sabor Uva , congelada, sem açúcar, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente e com registro no ministério da agricultura. Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. Embalagem de 1 kg	PCT	10.000	R\$ 29,95	R\$ 299.500,00
19	Polpa de fruta Manga	Polpa de fruta - Polpa de fruta, sabor Manga , congelada, sem açúcar, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente e com registro no ministério da agricultura. Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. Embalagem de 1 kg	PCT	10.000	R\$ 29,51	R\$ 295.100,00
20	Melancia	Melancia - Melancia, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; com polpa firme e intacta, tamanho e colorações uniformes devendo ser bem desenvolvidas e maduras, sem danos físicos e	KG	150.000	R\$ 3,28	R\$ 492.000,00



		mecânicos oriundos do manuseio e transporte. A ENTREGA É SEMANAL E DEVERÁ SER REALIZADA PONTO A PONTO, DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES				
21	Alface crespa	Alface crespa – Alface crespa de primeira qualidade; com folhas integras livres de fungos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Transportadas com sacos plásticos, atóxicas, transparentes e de primeiro uso, pesando aproximadamente 350/400 gramas. A ENTREGA É SEMANAL E DEVERÁ SER REALIZADA PONTO A PONTO, DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES	PÉS	50.000	R\$ 5,5283	R\$ 276.415,00
22	Couve	Couve , de primeira, in natura, molho, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Ausente de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. A ENTREGA É SEMANAL E DEVERÁ SER REALIZADA PONTO A PONTO, DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES	MÇ	50.000	R\$ 5,08	R\$ 254.000,00
23	Batata Doce	Batata Doce – Batata Doce Branca, de primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimento ou defeito, casca lisa e sem corpos estranhos. Isenta de	KG	15.000	R\$ 5,0433	R\$ 75.649,50



		enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução nº 12/78 da CNNPA				
24	Limão Taiti	Limão Taiti - De ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isentos de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos.	KG	5.000	R\$ 5,7467	R\$ 28.733,50
25	Tangerina ou Poncã	Tangerina ou Poncã – de primeira qualidade, in natura, tipo Pêra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	35.000	R\$ 8,7733	R\$ 307.065,50
26	Feijão	Feijão – Cariquinha, tipo 1, constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos, parasitas, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Apresentando Laudo de classificação e registro no Ministério da Agricultura. Embalagem própria, atóxica, intacta, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, peso, prazo de validade e carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 1 kg.	PCT	40.000	R\$ 9,115	R\$ 364.600,00



27	Leite Integral	Leite Integral de vaca, pasteurizado, longa vida – processado pelo sistema UHT (Ultra High Temperature). Embalagem tetra pack individual contendo 1 litro, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, capacidade e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. Caixa com 12 unidades de 1 litro.	CX	15.000	R\$ 81,60	R\$ 1.224.000,00
28	Coentro	Coentro maço industrial - cor verde fresca, hortaliça classificada cor aspecto e sabor próprios, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. A ENTREGA É SEMANAL E DEVERA SER REALIZADA PONTO A PONTO, DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES	MÇ	18.000	R\$ 3,1633	R\$ 56.939,40
29	Cebolinha verde maço industrial	Cebolinha verde maço industrial - fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada. A ENTREGA É SEMANAL E DEVERA SER REALIZADA PONTO A PONTO, DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES	MÇ	18.000	R\$ 5,16	R\$ 92.880,00



30	Salsa maço industrial	Salsa maço industrial - em maço industrial, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades sujeidades, parasitas e larva, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. A ENTREGA É SEMANAL E DEVERA SER REALIZADA PONTO A PONTO, DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES	MÇ	18.000	R\$ 4,6133	R\$ 83.039,40
31	Polpa de fruta Caju,	Polpa de fruta - Polpa de fruta, sabor Caju, congelada, sem açúcar, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente e com registro no ministério da agricultura. Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. Embalagem de 1 kg	PCT	10.000	R\$ 29,5467	R\$ 295.467,00
32	Polpa de fruta Goiaba	Polpa de fruta - Polpa de fruta, sabor Goiaba, congelada, sem açúcar, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente e com registro no ministério da agricultura. Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso,	PCT	10.000	R\$ 29,5767	R\$ 295.767,00



		carimbo dos órgãos oficiais de inspeção.				
		Embalagem de 1 kg				
TOTAL						R\$ 9.787.095,5000

OBS: Todas as especificações foram repassadas pela equipe de nutrição desta secretaria.

6. CUSTOS ESTIMADOS:

O valor estimado totaliza a importância de R\$ **9.787.095,5000** (nove milhões setecentos e oitenta e sete mil reais noventa e cinco reais e cinquenta centavos.)

PDI E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA
2180	015520	3.3.90.30
2283	015520	3.3.90.30
2337	015520	3.3.90.30
2335	015520	3.3.90.30

7. RECURSO:

(x) PRÓPRIO () ESTADUAL (X) FEDERAL () CONVÊNIO

8. DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO:

(X) Compras de Gêneros Alimentícios

9. DA AMOSTRA:

9.1. É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatária apresente amostras dos itens a serem ofertados: 12,13, 16,17,18,19,26,27,31 e 32 em conformidade com os termos do Art. 41 da Resolução FNDE Nº 06 De 08 De Maio De 2020;

9.2. O (s) licitante (s) classificado (s) deverá entregar as amostras, dos itens que está concorrendo, na Superintendência de Licitação com sede à Avenida Castelo Branco, n.º 2.500, Bairro Água Limpa, em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00



às 16h:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

9.3. O (s) licitante (s) deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente ao item que está concorrendo, sendo da mesma marca ofertada.

9.3.1. A unidade de medida de cada amostra corresponderá a no mínimo de 10% da unidade de medida do item que está concorrendo, desde que o fracionamento não comprometa a qualidade ou modifique as características do produto.

9.4. Cada produto deverá ser identificado através de etiqueta que poderá ser impressa a laser, jato-de-tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações: Nº do Processo Licitatório, Nome da Empresa e Marca;

9.5. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido ao Licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pela Superintendência de Licitação;

9.6. Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que as licitantes deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.

9.7. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

9.8. Todas as embalagens dos produtos de origem animal possuir o registro e carimbo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou preferencialmente Federal do Ministério da Agricultura (SIF).

9.9. Todas as amostras apresentadas na Superintendência de Licitação serão entregues para avaliação do Setor de Merenda Escolar.

9.10. Todas as amostras apresentadas para apreciação do Setor de Merenda Escolar deverão estar em embalagens atóxicas, íntegras; intactas; sem orifícios e defeitos. No caso das amostras de estocáveis, refrigerados e congelados, estas ainda devem ser apresentadas sem sinais de sujidades, manchas ou problemas na vedação.

9.11. As amostras deverão apresentar etiqueta aposta em local que não prejudique a identificação dos dados do produto contendo as seguintes informações: nome completo do fornecedor; número da chamada pública; número do item no edital, nome do respectivo produto e marca (neste último, exceto hortifrútis).

9.12. As amostras não terão custo ao Município bem como não serão devolvidas aos licitantes.



9.13. A não apresentação das amostras dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência ou caso as amostras não atendam às exigências fixadas neste Termo de Referência, as mesmas serão reprovadas e o proponente será desclassificado, restando à faculdade, conforme conveniência da Prefeitura, de convocar a(s) licitante(s) melhor (es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação, para a apresentação de seus produtos, em igual prazo, e assim, sucessivamente até a apuração de amostras que atenda aos requisitos do edital.

9.14. Amostras que não correspondam à quantidade mínima solicitada neste Termo não serão analisadas e estarão automaticamente reprovadas.

9.15. A avaliação das amostras de gêneros alimentícios será realizada por servidores do Setor de Merenda Escolar. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Termo de Referência, a amostra será aprovada.

9.16. A Superintendência de Licitação não é obrigada a conferir no ato do recebimento se as amostras correspondem aos critérios definidos neste Termo de Referência.

9.17. Caberá a equipe do Setor de Merenda realizar a análise das amostras fornecendo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, um Laudo Técnico das Análises das Amostras a Superintendência de Licitação, para efeito de classificação dos proponentes.

9.18. A análise das amostras apresentadas será Processada pelo Setor de Merenda Escolar da SMECEL consoante aos Padrões: Descrição do Produto, Embalagem e Sensorial (A análise sensorial é definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT, 1993) como a disciplina científica usada para evocar, medir, analisar e interpretar reações das características dos alimentos e materiais como são percebidas pelos sentidos da visão, olfato, gosto, tato);

9.19. A avaliação das amostras se dará conforme a ordem a seguir:

9.19.1. Avaliação da Descrição do Produto – Conforme solicitado no Item 05 (cinco) do Termo de Referência (para todos os itens);

9.19.2. Avaliação da Embalagem - Conforme solicitado no Item 05 (cinco) do Termo de Referência (para os itens **12,13, 16,17,18,19,26,27,31 e 32**);

9.19.3. Avaliação Organoléptica (sensorial), (para os itens **12,13, 16,17,18,19,26,27,31 e 32**);

9.20. Da Avaliação da Embalagem:

9.20.1. Nas embalagens (incluindo secundária, caso se aplique) dos produtos alimentícios deverão constar as informações obrigatórias segundo o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados (Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002):

I - Denominação de venda do produto;



II - Lista de ingredientes;

III - Conteúdos líquidos;

IV - Identificação da origem;

V - Identificação do lote;

VI - Prazo de validade;

VII - Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;

VIII - Registro no órgão competente;

IX - Informações nutricionais obrigatórias (Conforme Resoluções RDC nº 359 e RDC nº 360, ambas de 23 de dezembro de 2003).

X - Deve constar data de fabricação (quando se aplicar).

9.20.2. Os produtos alimentícios que causam alergias alimentares devem obedecer à Resolução ANVISA RDC nº 26, de 2 de julho de 2015 que dispõe sobre os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares.

9.20.3. Nos produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada, malte e centeio e/ou seus derivados devem constar também, a informação: CONTÉM GLÚTEN em conformidade também com a Lei Federal nº 10.674, de 16 de maio de 2003.

9.21. Da Avaliação Organoléptica (sensorial):

9.21.1. Serão avaliados os atributos de cinco características sensoriais do alimento, sendo eles: aparência, cor, odor, sabor e consistência:

TABELA DE AVALIAÇÃO ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL)

Aparência	Cor	Odor	Sabor	Consistência
Nota: ____	Nota: ____	Nota: ____	Nota: ____	Nota: ____

Serão atribuídas notas conforme conceito abaixo:

6,0 = ÓTIMO

5,0 = MUITO BOM

4,0 = BOM

3,0 = RAZOÁVEL

2,0 = RUIM

1,0 = MUITO RUIM



Média = (Aparência + Cor + Odor + Sabor + Consistência) / 5

Serão aprovados os produtos que obtiverem média igual ou superior a 3,5

9.22. Serão aprovados os produtos que atenderem:

- a) Item 9.19.1 – para todos os produtos;
- b) Item 9.19.2 – para os produtos dos itens **12,13, 16,17,18,19,26,27,31 e 32;**
- c) Item 9.19.3 – para os produtos dos itens **12,13, 16,17,18,19,26,27,31 e 32;**

9.23. A aprovação ou reprovação de determinado (s) produto (s) constará no Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises;

9.24. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem **10.2** deste Termo de Referência, implicará na desclassificação da licitante.

10. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

10.1 A entregar dos produtos será parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela SMECEL, seguindo as condições e especificações constantes no item 05 deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.

10.2 O local de entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Rua João Líbano nº 2.022, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

10.3 Os itens **20,21,22,28,29 e 30** a entrega será semanalmente e deverá ser realizada ponto a ponto, diretamente nas unidades escolares, conforme autorização emitida por esta secretaria.

11 DOS PREÇOS:

11.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios foi baseado Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020:

11.1.1. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a EEx. Deverá considerar todos os insumos exigidos na chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.



11.1.2 O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

12. ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS:

12.1. Atenderão a resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, no artigo 36 preconiza - Para a habilitação dos projetos de venda, sendo respeitado os limites da resolução 21/2021-FNDE:

12.1.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP OU CAF Física, não organizados em grupo:

- e)** A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f)** O extrato da DAP OU CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- g)** O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- h)** A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- i)** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

12.1.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP OU CAF Física, organizados em grupo:

- e)** A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f)** O extrato do DAP de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- g)** O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes
- h)** A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- i)** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

12.1.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP OU CAF Jurídica:

- h)** A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



- i) O extrato da DAP OU CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- j) A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS;
- k) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- l) O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal
- m) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- n) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- o) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

12.2. A prova de atendimento de requisitos previsto em lei específica, quando for o caso dos fornecedores individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar:

12.2.1. Alvará de vigilância sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou órgãos estaduais ou federais, com validade na data da abertura do certame do local de estocagem dos produtos, itens, 12,13,16,17,18,19,27,31 e 32

12.2.2. Para os itens 12 e 27– Certificação no SIM, SISE OU SIF;

12.2.3. Para os itens 13,16,17, 18, 19, 31 e 32 – Registro no MAPA;

12.2.4. Para os itens: 12,16,17, 18, 19, 31 e 32 – Licença Sanitária para veículos, com validade na data de abertura do certame, seja o veículo, próprio, locado, cedido, desde que possua poderes sobre ele, estando disponível para contratar com a Administração Pública, conforme Resolução Nº 23, 15 de março 2000/ANVISA, DECRETO Lei Nº 986/1969, Portaria SVS/MS Nº 326, de 30 de julho de 1997, Resolução RDC ANVISA Nº 275, de 21 de outubro de 2002 e Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990.

13. ENVELOPE II – PROJETO DE VENDA:

- 13.1.** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo I, II e III**, respectivamente (art.34 da Resolução 06, de 08 de maio de 2020).



- 13.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado a relação dos proponentes e no prazo de até 03 dias o (s) selecionado (s) será (ao) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s).
- 13.3.** O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ao) selecionados conforme critérios estabelecidos no art. 35 da Resolução 06, de 08 de maio de 2020.
- 13.4. Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em:** grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.
- 13.4.1.** Entende-se por local, no caso de DAP OU CAF Física, o município indicado na DAP.
- 13.4.2.** Entende-se por local, no caso de DAP OU CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP OU CAF Jurídica.
- 13.5.** Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- 13.5.1.** O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- 13.5.2.** O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- 13.5.3.** O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- 13.5.4. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.**
- 13.6.** Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- 13.6.1.** Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- 13.6.2.** Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP (s);
- 13.6.3.** No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto do **item 13.5.4** deste



TR, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).

- 13.7.** Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- 13.8.** Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP OU CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- 13.8.1.** No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item **13.8 deste TR**, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP OU CAF Jurídica;
- 13.8.2.** Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 13.8.3.** Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput artigo 35 e dos § 1º e § 2º;
- 13.9.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.
- 13.10.** Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

14.2 – Cumprir a vigência do contrato;

14.3– Todos os alimentos fornecidos deverão estar conforme especificação descrita no item 05 deste termo;



14.4 - Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade;

14.5 – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

14.6 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a **SMECEL**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

14.7 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **SMECEL**, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, termo de referência, deste processo licitatório;

14.8 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a:

15.2 – Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local de entrega e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

15.3 – Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

15.4 – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

15.5 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

15.6 – Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos gêneros alimentícios.

16 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

a. O recebimento será efetuado no momento da entrega compreendendo, as seguintes verificações:

I. Condições da embalagem e/ou do material;



- II. Quantidade entregue;
 - III. Qualidade do produto de acordo com o preconizado pelo edital de que trata;
 - IV. Ausência de sujidades e pragas;
 - V. Temperatura adequada;
 - VI. Prazo de validade, lote, carimbo do (s) órgão (s) fiscalizador (es); dentre outros;
 - VII. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
- b. Atendidas as condições indicadas será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio;
- c. Os gêneros alimentícios devem ser entregues em sua totalidade solicitados na Autorização de Fornecimento;
- d. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:
- I. Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado;
 - II. Novo prazo previsto para entrega;
- e. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;
- f. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

17 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do mesmo.

18 PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E SUBSTITUIÇÃO (SE HOUVER NECESSIDADE):

A CONTRATADA deverá fornecer os gêneros alimentícios em até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela contratante;



Fazendo-se necessário a substituição, a CONTRATADA terá o prazo de 12 (doze) horas, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente aquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE.

19 FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável do Setor da Merenda Escolar e pelo fiscal nominado no Termo de Referência (TR), observada no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

20 DIVULGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:

- (X) Jornal oficial da união – D.O.U (X) jornal de circulação estadual – outros
(X) Jornal oficial do município - AMM (X) INTERNET
(X) Diário oficial eletrônico tribunal de contas estadual - DOE/TCE

No caso específico da aquisição da agricultura familiar, deve ser dada ampla publicidade à Chamada Pública. As Entidades Executoras precisam publicar os editais de Chamada Pública para alimentação escolar em **jornal de circulação local**, na **forma de mural em local público de ampla circulação**.

Deverá ainda divulgar em seu endereço na internet, caso haja, e divulgar para **organizações locais da agricultura familiar (como sindicatos rurais, cooperativas, associações, movimentos sociais e demais entidades da agricultura familiar)** e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado.

A publicação poderá ser feita também em outros locais com potencial de divulgação das Chamadas, **como rádios comunitárias locais**.

OBS.: Os editais deverão permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um **período mínimo de 20 dias**.

21 SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- (X) Chamada pública



22 DA FISCALIZAÇÃO:

NOME: Mônica Aparecida Gonçalves

RG: 0969870-1 SSP/MT

CPF: XXX.XXX.301-97

Matrícula: 108.923

Cargo: Coordenadora Alimentação escolar

NOME: Ana Carolina Rabello da Silva

RG 1827401-3 CPF: XXX.XXX.111-96

Matricula: 137453

Cargo: Nutricionista.

Várzea Grande/MT, 03 de julho de 2023.

Evaldo Mendes da Costa

Superintendente Operacional do Sistema Escolar

Mônica Aparecida Gonçalves

Nutricionista/SMECEL

CPF: 627.749.301-97

De acordo:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/VG – MT



ANEXO II – A - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP OU CAF Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP OU CAF Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



ANEXO II - B - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente		
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		
						Total agricultor	
						Total agricultor	
					Total do projeto		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos		
				Total do projeto:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:		
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura		



ANEXO II - C - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP OU CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONTROLE DE LIMITE DE VENDA INDIVIDUAL (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

CHAMADA PÚBLICA Nº. XX/2023

Sessão Pública: XX/XX/2022, às 09h00min.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

A (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP OU CAF Jurídica nº _____
com sede _____, neste ato representado(a)
por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____,
CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se
responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores
e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor
de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP FAMILIAR/ANO/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua
produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08
de Maio de 2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais
documentos normativos, no que couber.

_____, ____ de _____ de 2023.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (MODELO GRUPO FORMALIS)

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação _____, com
CNPJ nº _____ e DAP ou CAF Jurídica nº _____ declaro,
para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros
alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem DAP ou CAF física e compõem esta
cooperativa/associação.

_____, ____ de _____ de 2023.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(MODELO DE GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP OU CAF Física nº _____,
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os
gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção
própria.

_____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.



PROC. ADM. Nº. 875684/2023

CHAMADA PUBLICA Nº. 06/2023

ANEXO VI – DIVISÃO REGIONAL MATO GROSSO
REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATAS E REGIÕES GEOGRÁFICAS INTERMEDIÁRIAS DE VÁRZEA GRANDE

CÓD. IBGE	UF	NOME DO MUNICÍPIO LOCAL	REGIÃO IMEDIATA	MUNICÍPIOS DA REGIÃO INTERMEDIÁRIA
5108402	MT	Várzea Grande	Cuiabá	Acorizal Alto Paraguai Arenápolis Barão de Melgaço Barra do Bugres Brasnorte Campo Novo do Parecis Campo Verde Chapada dos Guimarães Denise Diamantino Jangada Nobres Nortelândia Nossa Senhora do Livramento Nova Brasilândia Nova Marilândia Nova Maringá Nova Olímpia Planalto da Serra Poconé Porto Estrela Rosário Oeste Santo Afonso Santo Antônio do Leverger São José do Rio Claro Sapezal Tangará da Serra



PROC. ADM. Nº. 875684/2023

CHAMADA PUBLICA Nº. 06/2023

MUNICÍPIOS DA REGIÃO ESTADUAL				
ÁGUA BOA	COLÍDER	JUÍNA	NOVO SÃO JOAQUIM	SANTA RITA DO TRIVELATO
ALTA FLORESTA	COLNIZA	JURUENA	PARANAÍTA	SANTA TEREZINHA
ALTO ARAGUAIA	COMODORO	JUSCIMEIRA	PARANATINGA	SANTO ANTÔNIO DO LESTE
ALTO BOA VISTA	CONFRESA	LAMBARI D'OESTE	PEDRA PRETA	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
ALTO GARÇAS	CONQUISTA D'OESTE	LUCAS DO RIO VERDE	PEIXOTO DE AZEVEDO	SÃO JOSÉ DO POVO
ALTO TAQUARI	COTRIGUAÇU	LUCIARA	PONTAL DO ARAGUAIA	SÃO JOSÉ DO XINGU
APIACÁS	CURVELÂNDIA	MARCELÂNDIA	PONTE BRANCA	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
ARAGUAIANA	DOM AQUINO	MATUPÁ	PONTES E LACERDA	SÃO PEDRO DA CIPA
ARAGUAINHA	FELIZ NATAL	MIRASSOL D'OESTE	PORTO ALEGRE DO NORTE	SERRA NOVA DOURADA
ARAPUTANGA	FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	NOVA BANDEIRANTES	PORTO DOS GAÚCHOS	SINOP
ARIPUANÃ	GAÚCHA DO NORTE	NOVA CANAÃ DO NORTE	PORTO ESPERIDIÃO	SORRISO
BARRA DO BUGRES	GENERAL CARNEIRO	NOVA GUARITA	POXORÉO	TABAPORÃ
BARRA DO GARÇAS	GLÓRIA D'OESTE	NOVA LACERDA	PRIMAVERA DO LESTE	TAPURAH
BOM JESUS DO ARAGUAIA	GUARANTÃ DO NORTE	NOVA MARILÂNDIA	QUERÊNCIA	TERRA NOVA DO NORTE
CÁCERES	GUIRATINGA	NOVA MONTE VERDE	RESERVA DO CABAÇAL	TESOURO
CAMPINÁPOLIS	INDIAVAÍ	NOVA MUTUM	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	TORIXORÉU
CAMPOS DE JÚLIO	IPIRANGA DO NORTE	NOVA NAZARÉ	RIBEIRÃOZINHO	UNIÃO DO SUL
CANABRAVA DO NORTE	ITANHANGÁ	NOVA SANTA HELENA	RIO BRANCO	VALE DE SÃO DOMINGOS
CANARANA	ITAÚBA	NOVA UBIRATÃ	RONDOLÂNDIA	VERA
CARLINDA	ITIQUEIRA	NOVA XAVANTINA	RONDONÓPOLIS	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
CASTANHEIRA	JACIARA	NOVO HORIZONTE DO NORTE	SALTO DO CÉU	VILA RICA
CLÁUDIA	JAURU	NOVO MUNDO	SANTA CARMEM	
COCALINHO	JUARA	NOVO SANTO ANTÔNIO	SANTA CRUZ DO XINGU	

FONTE: ((<https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/consultas/regioes-ibge-pnae>)



ANEXO VII – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

CHAMADA PÚBLICA Nº. XX/2023

Sessão Pública: XX/XX/2022, às 09h00min.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, para os fins previstos no Edital desta CHAMADA PÚBLICA, podendo formular proposta, bem como interpor recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

Várzea Grande/MT, XX de XX de 2022.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo (a) **PREFEITO (A) MUNICIPAL**, o (a) Excelentíssimo (a) Senhor (a) _____, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob nº. _____, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, representada por seu Secretário (a), o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____ e **Inscrição Estadual nº _____**, localizado na _____, neste ato, representada por seu Sócio (a) administrador (a), o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente do procedimento de Chamada Pública N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Nº 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE n. 4 de 02 de abril de 2015, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, conforme as disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA nº xx/201x e será regido de acordo com a Lei Nº 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE n. 4 de 02 de abril de 2015, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.



1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir a vigência do contrato;
- 5.1.1. Todos os alimentos fornecidos deverão estar conforme especificação descrita no item 05 deste termo;
- 5.1.2. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade.
- 5.1.3. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 5.1.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a **SMECEL**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- 5.1.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **SMECEL**, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, termo de referência, deste processo licitatório;
- 5.1.6. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1** – Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local de entrega e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.2** – Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 6.3** – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 6.4** – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 6.5** – Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos gêneros alimentícios.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável do Setor da Merenda Escolar e pelo fiscal nominado no Termo de Referência (TR), observada no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

7.2. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

- a) Razão social.
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto
- e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
- f) Não rasurar as notas.

7.4. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.6. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.7. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.



7.10. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Durante o período de três meses os produtos adquiridos nesta Chamada Pública não sofrerão reajuste de preços, podendo após esse prazo, serem realinhados desde que comprovem a necessidade através de cotação/planilha de custos.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO – ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

9.1. A entrega dos produtos será parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela SMECEL, seguindo as condições e especificações constantes no item 05 deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.

9.2. O local de entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Rua João Libaneio nº 2.022, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

9.3. Os itens **20, 21, 22, 28, 29 e 30** a entrega será semanalmente e deverá ser realizada ponto a ponto, diretamente nas unidades escolares, conforme autorização emitida pela secretaria de Educação.

9.4 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- a. O recebimento será efetuado no momento da entrega compreendendo, as seguintes verificações:
 - I. Condições da embalagem e/ou do material;
 - II. Quantidade entregue;



- III. Qualidade do produto de acordo com o preconizado pelo edital de que trata;
 - IV. Ausência de sujidades e pragas;
 - V. Temperatura adequada;
 - VI. Prazo de validade, lote, carimbo do (s) órgão (s) fiscalizador (es); dentre outros;
 - VII. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
- b. Atendidas as condições indicadas será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio;
- c. Os gêneros alimentícios devem ser entregues em sua totalidade solicitados na Autorização de Fornecimento;
- d. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:
- III. Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado;
 - IV. Novo prazo previsto para entrega;
- e. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;
- f. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

9.5. PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E SUBSTITUIÇÃO (SE HOUVER NECESSIDADE):

9.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer os gêneros alimentícios em até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela contratante;

9.5.2. Fazendo-se necessário a substituição, a CONTRATADA terá o prazo de 12 (doze) horas, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente aquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações;

11.2. A contratante deverá fiscalizar, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

11.3. Fiscal do contrato: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora -----.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

- a) Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;
- c) Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- a)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;



- c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

13.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

14.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Multa de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

14.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

a) multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

14.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Várzea Grande.

14.3 ADVERTÊNCIA:

14.3.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou produtos ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

14.4. MULTA



14.4.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a CONTRATANTE aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

d. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido na convocação para a assinatura do contrato.

14.4.2 A CONTRATADA não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

14.4.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

14.4.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

14.5.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

14.5.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

14.5.2.1 Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;



II. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou entrega dos produtos contratados;

14.5.2.2 Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

I. Não concluir os fornecimentos e/ ou entrega dos produtos contratados;

II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

III. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

IV. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

14.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.6.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

14.6.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

14.6.2.1 condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.6.2.2 práticas de atos ilícitos, visando frustrar a execução do Contrato;

14.6.2.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento da CONTRATANTE, por escrito.

14.7. Independentemente das sanções administrativas a que se refere esta Cláusula à CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a



inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

14.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.
- II.** Integra este Contrato o disposto na Chamada Pública nº xx/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: **CPF:**

NOME: **CPF:**